

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP: 35.348-00 – ESTADO DE MINA SGERAIS

LEI Nº 153/2001.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pingo D'Água para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pingo d'Água, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2002, compreendendo o orçamento fiscal referente ao poderes do Município, seus órgão e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Pingo d'Água, estima a receita em R\$ 4.110.000,00(Quatro milhões, cento e dez mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	176.150,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00
RECEITAS DE SERVIÇO	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.966.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00
SUB TOTAL	3.188.150,0
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-
SUB TOTAL	2.852.000,0

RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.158.000,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
SUB TOTAL	1.258.000,0
TOTAL GERAL	4.110.000,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP: 35.348-00 – ESTADO DE MINA SGERAIS

Art. 4º - As despesas do Município de Pingo d'Água serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	86.500,00
JUDICIÁRIA	0,00
ADMINISTRAÇÃO	681.500,00
DEFESA NACIONAL	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	156.100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.140,00
SAÚDE	507.600,00
EDUCAÇÃO	1.014.200,00
CULTURA	47.600,00
URBANISMO	532.100,00
HABITACÃO	0,00
SANEAMENTO	529.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00
AGRICULTURA	109.000,00
COMUNICAÇÕES	6.000,00
ENERGIA	70.000,00
TRANSPORTE	96.000,00
DESPORTO E LAZER	92.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00
SUBTOTAL	4.095.740,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.260,00
TOTAL	4.110.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL	86.500,00
SECRETARIA DE GOVERNO	240.000,00
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	288.900,00
SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.154.300,00
SECR. MUN. DE SAÚDE, ASSIST. E AÇÃO COMUNIT.	640.700,00
SECR. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.699.600,00
TOTAL	4.110.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	992.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.591.000,00
SUB TOTAL	2.583.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA
CEP: 35.348-00 – ESTADO DE MINA SGERAIS

DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.497.200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.140,00
SUB TOTAL	1.512.340,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.260,00
TOTAL	4.110.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2002, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2002, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) da receita estimada.

Artigo 7º - O Poder Executivo fica autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, artigo 157, parágrafo 3º, da Constituição Estadual a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o valor das despesas de capital.

II - Realizar operações de crédito no País ate o valor previsto em Lei Especifica.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Pingo D'Água, 19 de Dezembro de 2001.

ELDER DE SOUZA FRAGOSO
Prefeito Municipal